EDITAL DE RENOVAÇÃO/CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

PARA O ANO LETIVO DE 2026

A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** instituída pelo **Colégio São José,** CNPJ 15.233.646/0015/91, Obra Mantida da Associação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição – ASFHIC, inscrita no CNPJ 15.233.646-0001/96, entidade sem fins econômicos e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da Educação, no nível de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, tem a finalidade de **tornar público** seu **Processo Seletivo para Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2026, em conformidade** com a Lei Complementar nº 187 de 16 de Dezembro de 2021 e Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023 e de diretrizes decorridas pela **Comissão.**

I – Processo Seletivo para Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo.

Os interessados na obtenção de Bolsas de Estudo ofertadas pelo **Colégio São José** para o Ano Letivo de 2026, devem atender obrigatoriamente às diretrizes contidas no Edital de Matrícula e neste Edital específico para alunos de Gratuidade Integral e Parcial, disponíveis na forma física, no Mural do Colégio e também no site. As bolsas de estudo serão analisadas considerando que:

1) A Bolsa de Estudo Integral é de 100% (cem por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capta não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário-mínimo nacional vigente, no ano da análise socioeconômica do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
2) A Bolsa de Estudo Parcial é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capta não exceda o valor de 03 (três) salário-mínimo nacional vigente, no ano da análise socioeconômica do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
3) As famílias interessadas deverão:

- **Seguir rigorosamente o calendário** estipulado para o Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo;
- Atender à exigência e requisitos previstos em Lei e as requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo;
- Apresentar **de forma completa e célere a documentação exigida**.

Caso não cumpram os itens acima citados, o Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo será automaticamente cancelado.

4) Não serão recebidas inscrições via telefone ou whatsapp e, principalmente, fora dos prazos estabelecidos.
5) A Bolsa de Estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, **NÃO sendo renovada automaticamente** para o ano letivo subsequente, devendo o aluno interessado, submeter-se a novo processo.
6) A solicitação da Bolsa de estudo será, única e, exclusivamente, para ano/série e turno, conforme informado na ocasião da inscrição.
7) A solicitação para Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo será realizada mediante o preenchimento do Formulário Socioeconômico, através de um link que dará acesso ao sistema Grafite, que será repassado pelo Serviço Social da Instituição, no período de **17/09 a 30/09/2025**, mediante Circular enviada para os responsáveis dos alunos.
8) **Após a conclusão do processo de Renovação de Bolsas de estudo, outros alunos (novos ou da casa) podem pleitear participar do processo de Gratuidade para novas Concessões, no mês de janeiro de 2026, e ficará aguardando o acompanhamento do processo de matrícula. Havendo necessidade de complementar o quantitativo de Gratuidade, disponibilizaremos o Formulário Socioeconômico, através de um link que dará acesso ao sistema.**
9) **O encerramento do período de preenchimento do Formulário Socioeconômico e envio da documentação comprobatória, (documentos em anexo), será conforme as datas acima citadas. As famílias se responsabilizarão em enviar a documentação completa em PDF, sem nenhuma pendência.**

Para Renovação	Data de Entrega
Para Renovação da Gratuidade	16/09/a 30/09/2025
Para novas Concessões (caso haja necessidade de complementar o quantitativo de concessões)	05/01 a 09/01/2026

II – Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2026

Para o ano de 2026, está previsto a continuidade de alunos correspondentes às vagas de Bolsa de Estudos para Renovação e/ou Concessão

a) Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de classificação e desempate:

- Menor renda per capita;

- Maior proximidade da Residência x Colégio.

b) O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado em razão do número de alunos matriculados, oportunidade em que serão convocados os interessados habilitados que se encontrem em lista de espera, obedecida a ordem de classificação, conforme critérios acima indicados.

III – Documentação para participar do Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo

Ressaltamos que é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico, e documentação comprobatória em anexo, conforme acima citado.

O Serviço Social deverá ter acesso a todos os documentos solicitados.

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, RG ou a Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. Para menores de 12 anos, RG ou a Certidão de Nascimento;
- ✓ Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho, assinada por ambos;

- ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção apresentar declaração judicial.

Comprovantes de Rendimentos de todo Grupo Familiar do ano de 2025

- ✓ **Se assalariado:** 03 últimos contracheques;
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio;
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se motorista de aplicativo, apresentar extrato emitido via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos últimos 03 meses e declaração de gastos/custos;
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração de próprio punho; assinado igual ao RG, não precisando reconhecer firma;
- ✓ **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Declaração do Simples, Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal: http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

  Proprietário de Empresa: Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; DECORE; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e Pessoa Física.

- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa,** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site: http://servicos.receia.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjrevasolicitacao.asp;
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, emitir no site <https://meu.inss.gov.br>;
- ✓ **Se trabalhador rural:** Declaração de próprio punho, informando renda bruta anual e/ou mensal;
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo,** referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil ou;

  Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página:

http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte frase: **"*Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal*".**

- ✓ **CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais no site: <https://meu.inss.gov.br>;**
- ✓ **Certidão Negativa de recebimento de benefício, no site <https://meu.inss.gov.br>;**

Em caso de Outras Rendas

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como: poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, pensão alimentícia, "*ajuda*" financeira de terceiros entre outros;
- ✓ Em caso de pensão alimentícia apresentar a declaração com o valor atualizado, comprovantes de depósitos dos três últimos meses e cópia do processo judicial, se houver;
- ✓ Em caso de "*ajuda*" financeira de terceiros – Apresentar declaração, **preferencialmente** assinada pela pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, valor da ajuda financeira e informar a periodicidade (esporádica ou contínua.

Outros Documentos

- ✓ Comprovantes recentes de despesas: condomínio, energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos (IPVA, IPTU ou outros) e seguros (residência, vida, veículos entre outros);
- ✓ Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial no site: https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/;
- ✓ Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos

comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente;

- ✓ Pagamento de pensão alimentícia, apresentar comprovação/declaração.

A documentação acima solicitada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica. Caso necessário, a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e a **Assistente Social do Colégio** poderão requerer quaisquer outros documentos complementares, assim como, realizar entrevista e/ou **visita domiciliar**.

Todos os documentos e dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão arquivados no prontuário do aluno e não serão devolvidos, estando sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

IV - Análise e Avaliação Socioeconômica dos Candidatos

A realização do Processo Seletivo para Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do **Assistente Social do Colégio São José** que fará a análise e a avaliação socioeconômica da família do aluno, tendo como referenciais a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro 2021, que determina em seu Art. 18:

> § 2º: "*Para os fins desta Lei Complementar, o atendimento ao princípio da universalidade na área da educação pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.*
>
> *Art. 26* § 2º: *" As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e*

penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar bruta mensal per capita, obedecendo-se às exigências contidas no Art.19 § 1º da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

V- Etapas do Processo de Renovação/Concessão das Bolsas de Estudo

Para participar do Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo é necessário completar todas as etapas exigidas, conforme calendário a seguir.

Etapas	**Datas**
Publicação do Edital	Dia 16/09/2025
Período de acesso ao Formulário Socioeconômico e recebimento dos documentos. (anexar) via link ao "Sistema" para **Renovação.**	De 17/09 a 30/09/2025
Período de divulgação do resultado de Gratuidade Parcial (50%)	Dias 18 e 19/11/2025
Período de matrícula dos alunos bolsistas Parciais (50%)	De 21 a 28/11/2025
Período de divulgação do resultado de Gratuidade Integral (100%)	Dias 15 e 16/12/2025
Período de matrícula dos alunos bolsistas de Gratuidade Integral (100%)	De 16/12 a 23/12/2025
Período de inscrição, caso haja necessidade de complementar o quantitativo da Gratuidade	De 05 a 09/01/2026

O Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do **Colégio São José**, sendo acompanhado e aprovado pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo,** formalmente instituída para esta finalidade.

VI – Divulgação do Resultado

A divulgação do resultado do processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudos será efetuada conforme as datas acima mencionadas, aos candidatos que participarem.

VII - Realização da Matrícula

A matrícula dos alunos bolsistas será nos meses mencionados, conforme informativo acima, seguindo as diretrizes e critérios regulamentados no Edital de Matrícula da unidade educativa, assim como normativas específicas que constam neste Edital de matrícula de alunos contemplados com a Gratuidade.
Será considerado desistente, o aluno que não realizar a confirmação em tempo hábil.

VIII - Disposições Gerais

A matrícula implica na aceitação integral do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Contrato de Gratuidade e Termo de Concessão.

Ocorrendo cancelamento (desistência de rematrícula) ou transferência, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar, e por dados ou documentos inverídicos, assim como se não houver cota para tal concessão.

O **Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo** será realizado sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente. Como também neste Edital, Regimento Interno, Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação acompanhada do Parecer da Assistente Social da Instituição.

O Colégio São José reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais. Assim como, quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta o Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (71) 3555-3400 Serviço Social ou pelo e-mail institucional assistentesocialcsj@gmail.com

Salvador, 16 de setembro de 2025.

Ir. Ionara Leite da Silva
Direção

Liliane Mabel D. Apolonis
Serviço Social